

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI nº 642/2021 que Considera de Utilidade Pública o Instituto GRAÇAS e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador ELAN ALENCAR

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador ELAN ALENCAR que Considera de Utilidade Pública o Instituto GRAÇAS.

Deliberada em 06/12/2021.

Em 07/12/2021 foi encaminhada a Procuradoria, que após análise técnica e jurídica, que opinou favoravelmente diante da satisfação dos requisitos jurídicos objetivos contidos explicitamente na Lei 1.386/09

Na sequência com base no art. 38 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Insta dizer que o projeto de Lei 642/2021 foi elaborado dentro da boa técnica legislativa, e que não afronta o texto constitucional, tão pouco a Lei Orgânica Municipal, atendendo plenamente os requisitos da Lei municipal nº 1.386/09, finaliza-se com emissão de parecer favorável, pelas razões a seguir delineadas:

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

a) a matéria é relevante por se tratar de iniciativa de interesse local em atendimento ao público nas áreas no âmbito Educacional, Esporte, Meio Ambiente, de acordo com o que se extrai da justificativa anexada ao projeto, o Instituto GRAÇAS, desenvolve ainda, trabalhos voltados para as obras para crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com dificuldades de locomoção, deficiências áudio visual e em situação de risco.

b) a proposição em análise encontra amparo no inciso I, do Art. 30, da Constituição Federal, que confere aos municípios a competência de “legislar sobre assuntos de interesse local”;

Desta forma, atendidos os requisitos legais, manifesto-me favorável..

III – DO VOTO

Após a análise minuciosa da proposição em tela, verificamos que a mesma não oferece óbice que impeça seu trâmite e aceitação nesta Casa Legislativa, sendo assim, meu voto é FAVORÁVEL ao **Projeto de Lei nº 642/2021**, do ilustre Vereador Elan Alencar

Manaus, 14 de Fevereiro de 2022.



Ver. JOELSON SILVA
Relator